



PROCESSO N° 159/11

PROTOCOLO N.º 10.382.305-6

PARECER CEE/CEB N.º 779/11

APROVADO EM 13/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTÓRIO EMANUEL  
ABROZINO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança –  
Subsequente ao Ensino Médio

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 23/11-SUED/SEED, de 04/02/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Cascavel em 05/05/10, de interesse do Colégio Estadual Professor Victorio Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

### **2. Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Victorio Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Francisco Bartinick, 2147, no município de Cascavel, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2409/11 de 08/06/11 e com base no Parecer CEE/CEB n.º 388/11, de 24/05/11.

### **3. Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Farmácia
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária: 1600 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de vagas: 40 por turma



PROCESSO N.º 159/11

- noturno
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período
  - Período de integralização do curso: mínimo de 2 anos e máximo de 5 anos
  - Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
  - Modalidade de Oferta: presencial, subsequente

#### **4. Justificativa**

A estruturação curricular do Curso Técnico em Farmácia na forma subsequente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a formação técnica construída sobre os conhecimentos científicos e sociais obtidos no nível médio.

(...)

Atualmente o setor farmacêutico vem sofrendo mudanças determinadas pelo desenvolvimento de um grande número de novos produtos, evidenciando os medicamentos genéricos e correlatos, bem como o aumento significativo de novos estabelecimentos do ramo, a disseminação de drogarias e de farmácias, estas inclusive em hospitais.

O Curso Técnico em Farmácia enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social (fls. 09).

#### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 10.

#### **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Farmácia domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Realiza operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos (fls. 11).



PROCESSO N.º 159/11

### 7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

#### Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTÓRIO EMANUEL ABROZINO							
Município: CASCAVEL							
Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA							
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação: 2010			
Turno: NOITE				Carga horária: 1920 horas aula ou 1600 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Modulo: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES				hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º		
1	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	3	3			120	100
2	BASES DA QUÍMICA	3	3			120	100
3	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	2	2	4	4	240	200
4	DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS			2	2	80	67
5	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, HOMEOPÁTICA E HOSPITALAR	2	2	4	4	240	200
6	FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA	4	4	4	4	320	267
7	FARMACOTÉCNICA	4	4	4	4	320	267
8	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	2	2			80	67
9	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	2	80	67
10	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	4	4			160	133
11	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA			2	2	80	67
12	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE			2	2	80	67
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>1920</b>	<b>1600</b>
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				3	3	120	100



PROCESSO N.º 159/11

### **8. Certificação**

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Farmácia, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Farmácia (fls. 130).

### **9. Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Gurgacz Ferreira
- Fundação Assis Gurgacz – FAG – Faculdade Assis
  - UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
  - Farmácia Chamimilla – Matsubara & Pasinato Ltda.
  - Farmácia Freire Ltda. – ME
  - Empresa Beiral e Urquidi Ltda. – ME – Farmácias
- Farmaútil

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 39 à 45-I.

### **10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 37 e 38.

### **11. Critérios de Avaliação**

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 37).

### **12. Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 38 e 46.

### **13. Quadro de Docentes**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Simone Borchart Nicolau	- Farmácia - Especialização em Gestão Hospitalar - Especialização em Saúde Coletiva - Especialização em Auditoria em Saúde	- Coordenação do Curso - Dispensação de Produtos Farmacêuticos e Correlatos - Farmácia de Manipulação, Homeopática e Hospitalar - Organização em Farmácia
Rejane Carvalho de Moraes	- Farmácia	- Coordenação de Estágio - Farmacologia e Farmacocinética - Farmacotécnica - Fundamentos de Farmácia



PROCESSO N.º 159/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elice Fátima Almeida Luconi	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Bases Biológicas Aplicadas à Saúde
Simone Perazolo de Almeida	- Química	- Bases da Química
Jean Marques Nakano	- Engenharia Textil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Biossegurança e Segurança do Trabalho
Fabiano Lombardi	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Marilusa Renosto	- Ciências Biológicas	- Microbiologia e Parasitologia Básica
Kátia Regina Mutzke	- Psicologia	- Psicologia Aplicada à Saúde

#### 14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 132 à 142.

#### 15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 35.

#### 16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 90/10, do NRE da Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Rita Salette Cassol, licenciada em Educação Física, Veronice Alves de Souza, licenciada em Ciências Sociais e como perita Joana Nobuko Shimizu, bacharel em Farmácia Industrial e Bioquímica, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido Curso (cf. fls. 236 à 243).

Em relação ao curso em questão, a escola possui acervo mínimo para seu início, necessitando de complementação, conforme indicação da perita (fls. 242).

#### 17. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Escola ⇄	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
VICTORIO E.ABROZINO C.E PROF E FUND MED	4.0	5.0	4.8	4.0	4.1	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	5.9



PROCESSO N.º 159/11

Constam às folhas 279 os comprovantes dos protocolos n.º 10.382.389-7 e 10.033.395-3, referentes à solicitação de providências à mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 736/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1600 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dois anos, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Victório Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n.º 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) ampliar o acervo bibliográfico específico para o curso, de acordo com a indicação da perita.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 159/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB